



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

Segunda-feira • 13 de Fevereiro de 2023 • Ano VI • Nº 1104

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REM4RDKWNZHEQ0E4MZKZQT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

PORTARIA Nº 014/2023

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodelas – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município no artigo 82, inciso VI e artigo 27 da Lei Municipal nº 300/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, os Servidores PÚBLICOS abaixo:

I – PREGOEIRO(A)

EUCLIDES GOMES FONSECA NETO, portador da cédula de identidade sob nº 1626681392 e inscrita no CPF sob nº 05619526550;

II – EQUIPE DE APOIO

GESSICA MENEZES CÂNDIDO, portador da cédula de identidade sob nº 1626546185 e inscrito no CPF sob nº 057.029.825-33;

RAQUEL GOMES SANTOS, portador da cédula de identidade sob nº 09.885.933-19 e inscrito no CPF sob nº 005.077.155-86;

Art. 2º - O Pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, devendo no julgamento das propostas serem observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando aos instrumentos convocatórios que lhe deram origem.

Art. 3º - Tanto o pregoeiro quanto sua equipe de apoio poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - O pregoeiro deverá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

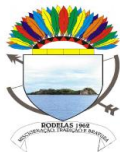
Art. 5º - Esta Comissão terá vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000

CNPJ 14.217.350/0001-19
